AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Estudo Técnico Preliminar 90/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50500.052819/2026-37

2. Descrição da necessidade

De início, impende salientar que esta Coordenação de Contabilidade - CCONT da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT apresentou, por intermédio do Documento de Formalização de Demanda (Sei 45491111), a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de treinamento e capacitação para servidor que atua na área contábil.

Desta forma, será 1 (uma) vaga no Curso Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN, na modalidade *Online*, a ser realizado pela MMP Cursos, inscrita no CNPJ nº 14.087.594/0001-24, de 26 a 30 de outubro de 2026, conforme programa descritivo (Sei 45490732), no valor de R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais) por inscrição (Sei 45490864).

Vale mencionar que as contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI.

Relevante destacar que, desde janeiro de 2024, os processos de compras públicas no país devem ser realizados apenas sob o regramento da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Assim, a participação em eventos de capacitação é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados.

Os eventos de capacitação oferecem a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para os cargos desempenhados, e permitem um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidade prestados à Administração.

Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante evolução.

Nesse cenário, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> [...]
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No caso específico das capacitações, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, cria o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), regulamentado pela IN SGP nº 201, de 11 de setembro de 2019, a ser elaborado, anualmente, por todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Por fim, no caso em tela, a presente demanda está prevista no PDP 2026 (Sei), no que se refere aos itens listados abaixo:

- Código 3.29: Contratações de eventos/cursos destinados à capacitação dos servidores ao longo do ano de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Contabilidade	Lucas Grandi Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

- Curso *online*;
- Carga horária de 24 horas;
- Fornecimento de material de apoio;
- Aulas teóricas e práticas dos temas relacionados à análise e interpretação de Balancetes e Balanços, bem como à elaboração das notas explicativas, de acordo com o MCASP da STN;
- Realização de casos práticos e estudos de caso sobre o tema; e
- Instrutor com vasta experiência na área contábil federal, com atuação em vários órgãos e entidades públicas, dentro do campo de aplicação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 23
>
> [...]
>
> § 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa,** quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Nos termos do art. 7º, *caput*, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

Entretanto, como não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, a justificativa de preços se dá com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com isso, a Administração buscou informações junto à futura contratada acerca dos valores praticados em outros órgãos/entidades, a fim de atender ao disposto no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, e reproduzido no artigo 7º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, com a juntada aos autos da respectiva documentação.

No que diz respeito à justificativa do preço, por se tratar de uma contratação por inexigibilidade de licitação, por certo não se pretende a comparação dos preços propostos pela contratada com os preços de mercado, uma vez que objeto é o único que atende as necessidades desta Coordenação, no momento.

É importante reforçar que o instrutor selecionado pela MMP Cursos possui a notória especialização desejada, com expertise na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na Administração Financeira e Orçamentária, bem como na gestão administrativa, pública, e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas desta Agência.

Considera-se ainda que o conteúdo do treinamento é de sua exclusiva grade e com programa específico desenvolvido pela Ofertante.

Assim, a inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, demanda a presença de quatro requisitos:

- tratar-se de serviço técnico profissional especializado indicado pela lei;
- presença de circunstâncias específicas e diferenciadas que tornem inviável a competição;
- referir-se a profissional ou empresa de notória especialização; e
- estar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.

Portanto, o serviço objeto desta contratação deve ser contratado por processo de inexigibilidade de licitação, uma vez que se refere à contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados conforme Programação (Sei 45490732), discriminados, em síntese, abaixo:

- Curso Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN *Online*, a ser realizado de 26 a 30 de outubro de 2026, com carga horária total de 24 horas.
- Horário: 8hs às 13hs (com intervalos).
- Curso ministrado na modalidade *online*.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será realizada a inscrição de um total de 1 (um) servidor desta ANTT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.190,00

De acordo com o valor divulgado no *site* oficial da MMP Cursos https://mmpcursos.com.br/curso/analise-e-interpretacao-de-balancetes/, a inscrição individual no respectivo curso é de R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará em apenas um item referente à inscrição no evento, com isso, não se aplicando o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No caso específico das capacitações, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, cria o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), regulamentado pela IN SGP nº 201, de 11 de setembro de 2019, a ser elaborado, anualmente, por todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Desta forma, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026 (Sei 45427547), no que se refere aos itens listados abaixo:

- Código 105: Aprimorar as competências necessárias para processos de gestão orçamentária, financeira e tributária.

No que tange ao Plano de Contratações Anual, conforme os termos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, constata-se que a presente demanda está prevista no Item 3.29, "Plano de Contratações Anual", da Deliberação nº 163, de 19 de maio de 2025 (Sei 45427490).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A fase de planejamento da contratação, inicialmente entendida apenas como uma boa prática administrativa, evoluiu e foi erigida a imperativo legal, conforme se extrai da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da nova Lei de Licitações e Contratos infere-se que o planejamento passou a ser positivado inclusive como um dos princípios basilares na aplicação de seu texto (art. 5º, *caput*), o que apenas evidencia ser, em verdade, um pressuposto lógico para atingimento das tão almejadas eficiência e economicidade no campo das contratações públicas.

Com isso, pretende-se com a contratação a capacitação e o aperfeiçoamento de servidor do setor de Contabilidade, atualizando-o com as normas afetas à análise de balancetes, demonstrações contábeis e elaboração das Notas Explicativas, instrumentos de suma importância para a correta evidenciação da situação contábil, orçamentária e financeira de uma instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Como é sabido, a busca por capacitações que atendam com excelência às demandas específicas e complexas da Administração Pública, especialmente em áreas de constante transformação como a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, exige que se considere a singularidade de eventos que oferecem expertise notória e consolidada. Assim, a presente contratação para a participação no Curso Análise e Interpretação de Balancetes e Balanços e Elaboração de suas Notas Explicativas: Aspectos Gerais e Específicos de Acordo com o MCASP da STN *Online* é plenamente viável, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

O Curso mencionado se destaca como um evento de notória especialização, concebido para discutir os desafios e oportunidades da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, especialmente pela abordagem das demonstrações contábeis, documentos essenciais que demonstram as alterações ocorridas no Patrimônio Público, temas de extrema relevância e complexidade no cenário atual da Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS GRANDI FERNANDES

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 14:37:06.

FABRICIO RIBEIRO DE FREITAS CAMPOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 14:37:28.

ALESSANDRO JUNIO DA SILVA MONTANARI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 16:17:07.